



---

## **Resolução nº 05/19 – PPGTAL**

Estabelece os procedimentos para o aproveitamento de créditos pelo discente do PPGTAL.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Londrina/Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para a validação de créditos, estabelece:

1. Poderão ser validados créditos obtidos pelo discente em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES e créditos obtidos em disciplinas cursadas no PPGTAL como aluno especial, externo ou regular que não tenha concluído o curso, mediante parecer do Colegiado do PPGTAL.
2. Os processos de validação de créditos deverão ser solicitados na secretaria da DIRPPG mediante preenchimento de Formulário de requerimento da Pós-graduação e constar de informações da disciplina a ser validada como:
  - nome da disciplina;
  - instituição;
  - carga-horária;
  - número de créditos atribuídos à disciplina;
  - conceito;
  - ementa completa ou equivalente.
3. As disciplinas serão consideradas equivalentes, a critério do Colegiado do PPGTAL, quando houver similaridade de tópicos e ou ementas e compatibilidade de carga horária. Neste caso, o Colegiado poderá solicitar parecer do docente que ministra a disciplina na área na qual se está solicitando a validação dos créditos. As disciplinas deverão ser citadas e contabilizadas no histórico escolar do discente de modo a contribuir para a integralização dos créditos.
4. As disciplinas sem equivalência, mas de conteúdo compatível com a área de concentração do PPGTAL, poderão ter seus créditos validados pelo Colegiado, sendo computadas como disciplinas de conteúdo variável com carga horária equivalente.
5. Os créditos validados constarão no Histórico Escolar com indicação “V” (validados). Será dado o direito aos créditos, mas não entrarão no cômputo do Coeficiente de Rendimento (CR).
6. O discente aprovado no processo de seleção do Programa, ingressando como aluno regular e que tenha cursado disciplinas no PPGTAL, quer como aluno especial,

externo ou regular sem ter concluído o curso, poderá com anuência do Colegiado e do Orientador, validar até 100 % dos créditos cursados.

7. O discente que passar de aluno especial para regular, conforme ordem de classificação do processo anual de seleção, terá 100 % dos créditos cursados validados e constarão no Histórico Escolar com cômputo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Os casos omissos a este documento serão deliberados pelo Colegiado do PPGTAL.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Londrina, 12 de julho 2019.

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Lúcia Felicidade Dias  
Coordenadora PPGTAL – UTFPR

\* A versão impressa e assinada encontra-se na coordenação do programa.